



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A
LEI NÚMERO 618

De 30 de novembro de 1957

Autoriza nova destinação de área de terreno doada pelo Município à Fazenda do Estado, se assim julgar conveniente o Governo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de novembro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno de que tratam as leis municipais número 1, de 9 de abril de 1948, e 43, de 24 de junho de 1949, doada pelo Município de Araraquara à Fazenda do Estado, e por ésta recebida nos termos da lei estadual número 600, de 31 de dezembro de 1949, para construção de um Sanatório para Tratamento de Tuberculosos indigentes, poderá, se o Governo do Estado assim o julgar conveniente, ser aproveitada para a instalação, no edifício já construído naquela área, de um Hospital Regional de Clínicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 30 (trinta) de novembro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal

Registrada à fl. 313, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 1º de dezembro de 1957, número 6515.

Arb. José Salla
Proj. Lei 20/57
P.M.C. 12/11/57
127/57